



## **CONSTRUTORA PACTAC LTDA EPP**

**AO EXMO. PREFEITO DA COLENDIA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BRASIL NOVO/PA.**

### **PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2023-CP**

**Objeto:** Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO E PIÇARRAMENTO DE VICINAIS E RAMAIS QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS EM COVÊNIO NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, conforme especificações constantes na planilha (Anexo I).

A empresa **CONSTRUTORA PACTAC LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.608.906/0001-47, com sede Rua Monte Sião nº. 146 letra A, Jardim Altamira, na cidade de Altamira, Estado do Pará, telefone: (93)99114-2533/99117-2010, e-mail: [construtorapactac@yahoo.com](mailto:construtorapactac@yahoo.com), por seu representante legal abaixo assinado, vem com o devido respeito e consideração à presença de Vossa Senhoria, apresentar,

### **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO,**

Com fulcro no art. 109, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal e com as

[construtorapactac@yahoo.com](mailto:construtorapactac@yahoo.com)

CNPJ: 10.608.906/0001-47, Insc. Est. 15.458.644-7, Insc. Mun. 540866, Telefone: (93) 99114-2533/ (93) 99117-2010

Rua: Monte Sião nº 146 Letra A, Bairro: Jardim Altamira, CEP: 68.376-565, Altamira-PA - Brasil

Súmulas 346 e 427 do egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir.

**D O C A B I M E N T O**

Excelência, é de vosso conhecimento que a colenda PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO está realizando a licitação em epígrafe, cujo objeto está sobredito.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A empresa META COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA demonstrou uma grave falha ao apresentar seu balanço patrimonial parcial, referente a um período incompleto do exercício financeiro de 2023, esta atitude viola diretamente os requisitos legais e as disposições claras estabelecidas no edital do certame:

***“11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

***a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;”***

Considerando que a META COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA foi constituída em 2008, era razoável esperar que apresentasse o balanço completo do exercício de 2022 ou, no mínimo, o balanço completo de 2023, no entanto, forneceu informações apenas parcial do balanço, a empresa não cumpriu com suas as exigências legais estabelecidas, estando plenamente irregular para o certame, descumprindo os critérios de avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa.

A administração pública tem a responsabilidade de declarar a nulidade dos atos praticados em favor da referida empresa, incluindo sua habilitação, haja vista o entendimento estipulado pelo PODER JUDICIÁRIO no sentido de que a Administração pode/deve rever os próprios atos, consoante se extrai das seguintes súmulas lavradas pelo egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Súmula 346 - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Gostaríamos de enfatizar que estamos buscando, por todos os meios administrativos disponíveis, alertar para as ilegalidades praticadas e para as providências necessárias na correção dos atos praticados, nosso objetivo primordial é resolver quaisquer problemas de forma justa e eficaz, antes que se tornem mais complexas por meios de outras esferas policial e judicial.

## **DOS REQUERIMENTOS FINAIS**

Diante do exposto, a Requerente requer a Vossa Excelência pelo conhecimento do presente pedido de reconsideração para, no mérito, dar-lhe integral provimento, reformando a respeitável decisão administrativa de HABILITAÇÃO da empresa META COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,



## CONSTRUTORA PACTAC LTDA EPP

por ser esta, no presente caso, a única manifestação possível de respeito à finalidade da licitação e, sobretudo, aos princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público, assim como de homenagem à JUSTIÇA.

Altamira/PA, 13 de março de 2024.

N. Termos,

P. Deferimento.

FABRIANO ROCHA  
GONCALVES:6905  
3570225  
**FABRIANO ROCHA GONÇALVES**  
**CPF/MF nº: 690.535.702-25**  
**C.I. nº. 4204765 SSP/PA**  
**Sócio Administrador**

Assinado de forma digital  
por FABRIANO ROCHA  
GONCALVES:69053570225  
Dados: 2024.03.13  
11:37:59 -03'00'

construtorapactac@yahoo.com

CNPJ: 10.608.906/0001-47, Insc. Est. 15.458.644-7, Insc. Mun. 540866, Telefone: (93) 99114-2533/ (93) 99117-2010

Rua: Monte Sião nº 146 Letra A, Bairro: Jardim Altamira, CEP: 68.376-565, Altamira-PA - Brasil

**Ao Exmo. Senhor Weder Makes Carneiro**  
**Prefeito do Município de Brasil Novo-PA**

Digníssima Comissão Permanente de Licitação

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EMPRESA CONSTRUTORAA PACTAC LTDA**

A empresa META COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.159.160/0001-31, inscrição estadual nº 15.275.419-9, sediada na RUA BELO HORIZONTE, nº 568, bairro, CENTRO, cidade: BRASIL NOVO, estado: PA, CEP: 68148-000, por intermédio de seu representante legal o senhor MAGDIEL DA SILVA MIRANDA, portador da Carteira de Identidade de nº 6101155 PC/PA e do CPF de nº 010.603.722-66, vem por meio deste esclarecer quanto ao balanço patrimonial desta empresa.

Trata o presente de pedido de reconsideração realizado pela empresa CONSTRUTORA PACTAC LTDA EPP, contra decisão que habilitou a empresa META COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Em seu pedido a PCTAC ARGUMENTA QUE:

A empresa META COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA demonstrou uma grave falha ao apresentar seu balanço patrimonial parcial, referente a um período incompleto do exercício financeiro de 2023, esta atitude viola diretamente os requisitos legais e as disposições claras estabelecidas no edital do certame:

**“11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;”**

Considerando que a META COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA foi constituída em 2008, era razoável esperar que apresentasse o balanço completo do exercício de 2022 ou, no mínimo, o balanço completo de 2023, no entanto, forneceu informações apenas parcial do balanço, a empresa não cumpriu com suas as exigências legais estabelecidas, estando plenamente irregular para o certame, descumprindo os critérios de avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa.

Por fim solicita a inabilitação desta empresa.

A empresa META COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA vem por meio deste esclarecer que estava sem movimento nos anos anteriores, a empresa estava fechada e foi reaberta no meio do ano de 2023. Não há como apresentar o balanço completo do exercício de 2022 ou, no mínimo, o balanço





Rua Belo Horizonte, nº 568, Lote 34-Quadra 34, Cidade Nova Brasil Novo-PA,  
CNPJ/MF nº 10.159.160/0001-31

completo de 2023, pois a mesma estava fechada.  
Sendo assim o correto seria apresentar o balanço parcial como foi feito.

Sem mais, e conforme esclarecido, solicito a manutenção da habilitação desta empresa.

Brasil Novo/PA, 02 de abril de 2024

  
META COMERCIO E EMPREENDIMENTOS  
MAGDIEL DA SILVA MIRANDA  
**Administrador**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



## TERMO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

LICITAÇÃO SISTEMA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2023-CP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO E PIÇARRAMENTO DE VICINAIS E RAMAIS QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS EM COVÊNIO NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, conforme especificações constantes na planilha (Anexo I).**

A empresa CONSTRUTORA PACTAC LTDA-EPP apresentou pedido de reconsideração quanto a habilitação da empresa META COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, alegando que a empresa META COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA foi constituída em 2008, era razoável esperar que apresentasse o balanço completo do exercício de 2022 ou, no mínimo, o balanço completo de 2023, no entanto, forneceu informações apenas parcial do balanço, a empresa não cumpriu com suas as exigências legais estabelecidas, estando plenamente irregular para o certame, descumprindo os critérios de avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa. Ao final, encerra pedido a inabilitação da empresa META.

A empresa META COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. esclareceu que estava sem movimento nos anos anteriores, a empresa estava fechada e foi reaberta no meio do ano de 2023. Não havendo assim como apresentar o balanço completo do exercício de 2022 ou, no mínimo, o balanço completo de 2023, pois a mesma estava fechada. Sendo assim o correto seria apresentar o balanço parcial como foi feito. Ao final solixcita a manutenção de sua habilitação.

Conforme esclarecido, enentendo não haver como apresentar balanço de exercícios anteriores quationados pela empresa PACTAC, pois conforme dito, a empresa Meta estava fechada, ou seja sem movimentação, sendo assim, apresenta do balanço do período de sua reabertura.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Ante o exposto, **DECIDO, conhecer e negar provimento** ao pedido de reconsidera o apresentado pela empresa CONSTRUTORA PACTAC LTDA – EPP, e conseqentemente mantendo habilitada a empresa META COM RCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Brasil Novo/PA, 04 de abril de 2024.

**WEDER MAKES**

**CARNEIRO:69074**

**330282**

**WEDER MAKES CARNEIRO**

Prefeito

Assinado de forma digital por

WEDER MAKES

CARNEIRO:69074330282

Dados: 2024.04.04 14:58:57

-03'00'